



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 129 /16

Processo Administrativo nº 15/10/61711

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Mudanças de árvores

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, devidamente representado, doravante denominado **COOPERANTE** e a empresa **NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, doravante denominada, **COOPERADA**, com sede na Avenida Cel. Silva Telles, 315, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.205.891/0001-00, por seu representante legal, considerando:

- A necessidade das 5.000 (cinco mil) mudas arbóreas de dimensões mínimas de 1,80 m a 2,0 m e com DAP (diâmetro a altura do peito) de 2,5 a 3,0 cm e das seguintes espécies: Ipê amarelo do campo, Ipê-de-El-Salvador, ipê branco e aldrago e,
- O plantio de 1.125 mudas de espécie arbóreas nativas, na área verde do loteamento denominado Residencial Novo Mundo e a manutenção das áreas verdes, preservando-as e mantendo-as pelo período necessário até que os maciços florestais formados sejam autossustentáveis, dispensando, após, suas manutenções.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a participação mútua entre os COOPERADOS visando a doação pela cooperada de 5.000 (cinco mil) mudas com dimensões mínimas de 1,80 m a 2,00 m e com DAP (diâmetro a altura do peito) de 2,5 a 3,0 cm, sendo 1.000 mudas de Ipê Amarelo do Campo, 1.500 de Ipê-de-El-Salvador, 1500 de Ipê Branco e 1.000 Al drago pela Novo Mundo Empreendimento Imobiliário Ltda., as quais serão recebidas e plantadas pelo Município de Campinas obedecendo o estipulado no Plano de Arborização Urbana e, em contrapartida desse recebimento, o Município de Campinas realizará no prazo de 06 (seis) meses da assinatura do ajuste ora pleiteado, o plantio de 1.125 (um mil, cento e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



vinte e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas na área verde do loteamento denominado Residencial Novo Mundo de acordo com a normatização ambiental vigente para o plantio, bem como a manutenção das áreas verdes, preservando-as e mantendo-as pelo período necessário até que os maciços florestais formados sejam autossustentáveis, dispensando, após, suas manutenções.

1.2 O presente Termo de Cooperação não apresenta custo a nenhuma das partes.

## **SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

2.1. A COOPERADA, deverá entregar no Departamento de Parques e Jardins as 5.000 (cinco mil) mudas descritas na cláusula primeira, o transporte ocorrerá às suas expensas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo.

## **TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

3.1. O Município de Campinas, realizará o plantio de 1.125 (um mil cento e vinte e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas provenientes do Viveiro Municipal Dr. Otávio Tisselli, na área verde do loteamento denominado Residencial Novo Mundo de acordo com a normatização ambiental vigente para o plantio, pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como a manutenção das áreas verdes, preservando-as e mantendo-as pelo período necessário até que os maciços florestais formados sejam autossustentáveis, dispensando, após, suas manutenções.

## **QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O plantio, pelo COOPERANTE, das 1.125 (um mil, cento e vinte e cinco) mudas de espécie arbórea nativa, será realizado num prazo de 06 (seis) meses após a assinatura deste instrumento, obedecendo as seguintes fases:

- a) Em 03 meses 563 (quinhentas e sessenta e três) mudas e,
- b) Em 03 meses 562 (quinhentas e sessenta e duas) mudas.

4.2. Que o transporte e o plantio ficarão às expensas do cooperante.

## **QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO**

5.1. O prazo deste Termo de Cooperação poderá ser alterado por conveniências das partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



5.1.1. Havendo a necessidade de prorrogação, a mesma deverá ser feita através de termo aditivo a este Termo de Cooperação.

## SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA DOS COOPERADOS

6.1. Os COOPERADOS serão considerados inadimplentes na ocorrência de inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste Termo de Cooperação.

## SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer momento, ser denunciado e portanto, extinto.

## OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

## NONA – DO FORO

9.1 Os COOPERADOS elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 AGO. 2016

  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo administrativo nº** 15/10/61711

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Cooperante:** Município de Campinas

**Cooperada:** Novo Mundo Empreendimento Imobiliário Ltda.

**Termo de Cooperação nº** 1029 /16

**Objeto:** Mudanças de árvores

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 AGO. 2016

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e-mail institucional \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br

**NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Representante Legal:

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

e-mail institucional \_\_\_\_\_

e-mail pessoal cat@lta.com.br cof@lta.com.br